



**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DA PRIMEIRA REGIÃO FISCAL – SRRF01
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – DIPOL**

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP SRRF01 Nº 06/2011
PROCESSO Nº 10166.003824/2011-63**

Prezado(a) Senhor(a):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da Primeira Região Fiscal – SRRF01 - e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicito preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o fax nº (61) 3412-4666, ou para o endereço eletrônico licitacao.dipol01@receita.fazenda.gov.br.

O não envio dos dados eximirá esta Superintendência da responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na internet, imprensa oficial e/ou jornal de grande circulação.

Brasília – DF, _____ de _____ de 2011.

O Pregoeiro

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET	
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP SRRF01 Nº 06/2011	
Razão Social:	
CNPJ nº:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
E-mail:	
Telefone:	
Pessoa para contato:	
Recebemos da SRRF01, nesta data, cópia do edital de licitação acima identificado. Cidade/UF, _____ de _____ de 2011.	
Assinatura	
(A assinatura é opcional em caso de envio por e-mail)	



**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DA PRIMEIRA REGIÃO FISCAL – SRRF01
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – DIPOL**

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP SRRF01 Nº 06/2011
PROCESSO Nº 10166.003824/2011-63

A União, por intermédio do Pregoeiro da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da Primeira Região Fiscal (SRRF01), designado pela Portaria SRRF01 nº 206, de 07 de julho de 2010, publicada no DOU, de 09 de julho de 2010, torna público que, no sítio oficial www.comprasnet.gov.br, às **09:00 horas**, do dia **22.06.2011**, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **tipo menor preço por item, para formalização de Ata de Registro de Preços**, para fins de eventual contratação do(s) fornecedor(es) registrado(s), visando suprir demandas de **materiais de consumo (tokens Usb)** para a SRRF01 e demais unidades jurisdicionadas.

A presente licitação, consubstanciada no processo administrativo licitatório em epígrafe, vincular-se-á aos termos e especificações do presente Edital e seus Anexos, aos preceitos de Direito público e, em especial, às disposições normativas da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Instrução Normativa nº 08, de 04 de dezembro de 1998, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado (MARE), e, subsidiariamente, às da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas respectivas alterações e demais cominações legais aplicáveis à espécie.

1 DO OBJETO

1.1 O presente pregão eletrônico tem por objeto a formalização de **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Decreto nº 3.931/2001, para fins de eventual contratação do(s) fornecedor(es) registrado(s), visando suprir demandas de **materiais de consumo (dispositivo de informática de armazenamento de certificados digitais, do tipo *Token Usb*)** da SRRF01, suas Divisões e demais unidades jurisdicionadas, em conformidade com os termos do presente Edital e seus anexos, demais regras editalícias e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

2.1 A abertura do presente pregão eletrônico dar-se-á em sessão pública eletrônica, conduzida por um pregoeiro da SRRF01, através da utilização dos recursos da tecnologia da informação (internet), conforme o disposto neste Edital e nos elementos abaixo definidos:



DATA DE ABERTURA: 22.06.2011

HORA DE ABERTURA: 09:00 h (hora oficial de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 170018 – Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da Primeira Região Fiscal – SRRF01

2.2 Qualquer referência de tempo no edital respeitará o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3 A Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da Primeira Região Fiscal (SRRF01) é o órgão promotor desta licitação, para cuja operacionalização conta com o apoio técnico-operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), que atuará como provedor do sistema eletrônico deste pregão.

2.4 O referido pregão utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame. As informações e os procedimentos básicos de operacionalização da participação no certame podem ser obtidos no citado sítio www.comprasnet.gov.br.

3 DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço, na forma do item 6, do presente edital.

3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo quaisquer atos ou transações efetuados em seu nome, diretamente ou por seu representante, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances efetuados, não cabendo ao provedor ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.4 A participação no pregão exige que o licitante declare, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende a todas as condições e exigências do respectivo edital. Falsa declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, conforme disposições legais pertinentes.

3.5 Somente poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, devendo arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



3.6 Não poderão participar da presente licitação:

- I) Empresas que se encontrem sob processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II) Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SRRF01 ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.6.1 É vedada, ainda, a participação na licitação de mais de uma empresa, ou filial, integrante de um mesmo grupo financeiro ou econômico, assim entendidos aqueles que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

3.7 O credenciamento do licitante perante o órgão provedor, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

3.8 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, e implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao referido pregão.

4 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do presente pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o respectivo ato convocatório, cabendo ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir a respeito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.3 Tanto o pedido de esclarecimento quanto a impugnação do presente ato convocatório, referidos nos retromencionados subitens 4.1 e 4.2 deverão ser enviados exclusivamente através do endereço eletrônico: licitacao.dipol01@receita.fazenda.gov.br.

4.4 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da presente licitação.

5 DA CONEXÃO COM O SISTEMA

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, incumbindo-lhe acompanhar as operações durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas eletronicamente ou de sua desconexão.



5.2 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciará somente após comunicação expressa aos participantes e no mesmo endereço eletrônico.

6 DA PROPOSTA DE PREÇO E DO SEU ENVIO ELETRÔNICO

6.1 Divulgado o edital no sítio www.comprasnet.gov.br, os licitantes cadastrarão e encaminharão propostas de preço até o horário marcado para a abertura da sessão, exclusivamente, por meio do referido endereço eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, o envio de propostas.

6.1.1 Juntamente com o envio eletrônico da proposta de preço, impõe-se obrigatório o envio eletrônico também das seguintes declarações:

I) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento ao § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação, não havendo necessidade de envio posterior por meio de fax ou de qualquer outra forma;

II) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação, não havendo necessidade de envio posterior por meio de fax ou de qualquer outra forma;

III) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, exigida pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009, publicada no DOU, de 17 de setembro de 2009.

IV) Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2 A proposta de preço deverá contemplar todas as especificações, quantidades, valores e demais termos previstos no presente edital e seus anexos.

6.3 Não serão aceitas propostas em desacordo com os termos, valores e especificações previstos no presente edital e seus anexos, devendo limitar-se a tais prescrições que prevalecerão sobre qualquer outro documento, exceto quando o interesse público justificar.

6.4 Para o envio eletrônico de propostas de preço, não será exigido o preenchimento e envio de nenhum arquivo anexo.

6.5 Serão desclassificadas, antes da abertura da fase eletrônica de lances, as propostas que não atenderem aos termos ou exigências do presente edital e seus anexos, inclusive as propostas que não fizerem indicação de marca ou modelo ou qualquer informação necessária à identificação precisa do produto ofertado.



6.5.1 As propostas deverão limitar-se ao objeto e ao regramento desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer condições não previstas no presente edital e seus anexos.

6.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta de preço implicará submissão a todas as condições previstas neste edital e seus anexos, não cabendo a desistência da mesma, sem prejuízo das cominações legais previstas neste edital e na legislação correlata.

7 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS ENVIADAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A partir do horário previsto no subitem 2.1, do presente edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública no citado endereço eletrônico e, após analisar as propostas apresentadas, desclassificará aquelas que não atenderem às regras do edital, com a devida fundamentação e registro no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances. Classificadas as propostas, o pregoeiro iniciará a fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3 Os lances serão sucessivos e sempre em valor inferior ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado pelo sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente, devendo os lances ser ofertados na forma do menor preço, registrados pelo **valor unitário** do item, conforme o Termo de Referência, [Anexo I](#), do presente edital.

7.5 Ao pregoeiro caberá indicar o encerramento da etapa de lances da sessão pública, para o que informará ao sistema eletrônico o tempo de iminência, entre 1 e 60 minutos, em formato numérico, cabendo, exclusivamente, ao citado sistema informar aos participantes sobre o aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automática e eletronicamente encerrada a etapa de lances.

7.6 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço cadastrada, nos termos do item 6, do presente edital, e o valor estimado para a contratação, sem prejuízo do disposto no item 8, deste edital, quando for o caso.

8 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A DISCIPLINA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

8.1 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de



2006, deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do envio de sua proposta de preço, que atende aos requisitos do art. 3º da referida norma complementar.

8.1.1 Não poderão pleitear os benefícios do citado regime favorecido e diferenciado os licitantes abrangidos nas hipóteses do § 4º, do art. 3º, da citada lei complementar.

8.2 Da ocorrência do empate legal e do conseqüente desempate:

8.2.1 O previsto neste subitem 8.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial, na fase eletrônica de lances, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.2 Após a etapa eletrônica de lances, com ou sem registro de lances, verificada a ocorrência de empate legal, nos termos do § 1º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que previamente assim se declararam quando do envio de suas propostas pelo sistema eletrônico.

8.2.3 Entendem-se por empate legal aquelas situações em que as propostas ou lances eletrônicos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta (lance) mais bem classificada.

8.2.4 Na ocorrência do empate legal, proceder-se-á da seguinte forma:

I) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na etapa eletrônica de lances, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora na respectiva etapa de lances.

II) para fins do disposto no inciso anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo sistema eletrônico para apresentar nova proposta (última oferta), rigorosamente abaixo do valor da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

III) não ocorrendo a hipótese prevista inciso I, deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese do subitem 8.2.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

IV) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no citado intervalo do subitem 8.2.3, será realizado sorteio eletrônico entre tais beneficiárias, para que a vencedora do sorteio seja convocada pelo sistema para apresentar, a seu juízo, melhor oferta.

V) é de inteira responsabilidade dos licitantes manterem-se conectados com o sistema eletrônico durante todo o tempo de realização da sessão eletrônica, inclusive durante toda a específica fase do empate/desempate legal, de modo a não perder, por descuido próprio, a possibilidade de auferir os benefícios da citada lei complementar.

8.2.5 Não se concretizando a hipótese do empate legal ou, ainda sob sua ocorrência, se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte conseguir suplantar a proposta



classificada em primeiro lugar, nos termos previstos no subitem 8.2.4, proceder-se-á ao julgamento da proposta até então melhor classificada.

8.3 Dos requisitos habilitatórios do regime diferenciado e favorecido da LC nº 123/2006:

8.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, signatárias de propostas finais vencedoras, firmadas após o esgotamento dos critérios de empate e desempate, disciplinados na referida lei complementar, deverão comprovar sua regularidade fiscal somente quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.3.2 Toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deverá ser apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que tal documentação apresente alguma restrição.

8.3.3 Na hipótese de alguma restrição, inerente à comprovação de sua regularidade fiscal, assegurar-se-á o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida e necessária regularização.

8.3.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS FASE DE LANCES E APÓS VERIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DO ITEM 8

9.1 O julgamento será pelo critério do menor preço, por item, registrado pelo **valor unitário**, conforme o Termo de Referência, **Anexo I**, do presente edital, e ficará sujeito à condição resolutiva expressa, consistente no encaminhamento pelo licitante declarado vencedor, no prazo estabelecido no presente edital, da proposta de preço e **demais documentos exigidos para habilitação**, no original ou em cópia autenticada.

9.2 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha ofertado o menor lance, para que seja obtido lance melhor, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital, o que poderá ser acompanhado por todos. Em seguida, o pregoeiro examinará o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do presente edital.

9.4 Se a proposta não for aceitável, em razão de preço acima do estimado ou em função de conter termos, valores ou especificações divergentes do previsto no Termo de Referência, **Anexo I**, do presente edital, ou, se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o



pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.5 As regras do presente julgamento aplicam-se tanto às propostas e/ou lances apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte, nas situações previstas no item 8, deste edital, quanto às propostas apresentadas pelas demais pessoas jurídicas.

9.6 A indicação do(s) lance(s) vencedor(es), a classificação dos lances apresentados e as demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico, constarão da Ata do Pregão Eletrônico.

10 DA HABILITAÇÃO GERAL

10.1 A comprovação da habilitação jurídica obedecerá ao estabelecido neste edital, devendo o licitante estar com o seu cadastro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), nos termos do Decreto nº 5.450/2005.

10.2 A inscrição no SICAF poderá ser realizada pelo interessado em qualquer unidade credenciada para tal, integrante dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais (SISG), com a apresentação dos documentos previstos na legislação vigente.

10.3 O registro atualizado no SICAF é pressuposto do credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, devendo os interessados providenciá-lo com a necessária antecipação em relação à abertura do presente pregão, segundo a legislação correlata.

10.4 Efetuado o julgamento das propostas, conforme item 9, acima, e, sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro procederá, de imediato, a verificação do atendimento das condições de habilitação do licitante vencedor da etapa de lances.

10.5 A habilitação do licitante vencedor será verificada através do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, nos termos do § 1º, do art. 25, e do art. 14, do Decreto nº 5.450/2005, para o que o licitante vencedor ficará dispensado de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.6 No caso de documentos vencidos, fica assegurado ao licitante classificado em primeiro lugar, na etapa de lances, habilitado parcialmente no SICAF, o direito de encaminhar, via fax, nº (61) 3412 – 4666, os documentos atualizados e regularizados no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contado do julgamento das propostas, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo de até três dias úteis, contado do encerramento da fase de lances do pregão, sob pena de inabilitação, para o endereço do subitem 21.11, deste edital.

10.7 A habilitação do licitante vencedor condiciona-se também ao cumprimento da exigência do disposto no [subitem 6.1.1](#), qual seja, envio eletrônico, juntamente com o envio da proposta de preço, das declarações ali referidas, sob pena de inabilitação.

10.8 Além da documentação acima, para efeitos de comprovação dos poderes de representação, será exigido que a empresa apresente documentos conforme as situações, a seguir:



- a) licitante constituído sob a forma de sociedade empresária, quando representada por integrante de sua estrutura organizacional (Diretor, Gerente, Sócio Gerente, etc.) mediante apresentação da documentação comprobatória da existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social e/ou alteração contratual devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o referido cargo (Ata de Assembléia – Geral e, quando for o caso, também, Ata do Conselho de Administração, em que tenha (m) ocorrido a (s) eleição (ões) a serem comprovada (s) e, ainda, cópias do RG e CPF do representante);
- b) licitante constituído sob a forma de sociedade empresária representada por procurador constituído: os mesmos documentos citados na alínea “a”, acima, relativamente, neste caso, à pessoa que representar o licitante na procuração, acompanhados do referido instrumento, no qual obrigatoriamente constarão claramente definidos os poderes do procurador, bem como cópias de seu RG e CPF autenticadas em cartório, ou acompanhadas dos originais;
- c) empresário individual, representado por seu detentor: registro comercial, cópias do RG e CPF;
- d) licitante constituído sob a forma de empresário individual, representado por procurador: o mesmo documento referido na alínea “c”, acompanhado da procuração, na qual obrigatoriamente constarão definidos os poderes do procurador, bem como cópias de seu RG e CPF autenticadas em cartório, ou acompanhadas dos originais;
- e) licitante representado por procurador constituído mediante instrumento particular de procuração: no documento a firma do outorgante deverá estar reconhecida por tabelião. A procuração, na qual obrigatoriamente constarão claramente definidos os poderes do procurador, será acompanhada de documentação comprobatória dos poderes de representação do outorgante, na forma da alínea “a”, bem como cópias de seu RG e CPF autenticadas em cartório, ou acompanhadas dos originais.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL VENCEDORA E DEMAIS DOCUMENTOS

11.1 Depois de esgotados os procedimentos previstos para a obtenção final de proposta de preço, incluindo-se, quando for o caso, a verificação dos procedimentos aplicáveis para a efetividade do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, proceder-se-á conforme as disposições a seguir.

11.1.1 Verificada a regularidade fiscal do licitante vencedor, este encaminhará sua proposta de preço, readequada ao respectivo lance vencedor ou a eventuais negociações, juntamente com os demais documentos exigidos, para o fax (61) – 3412- 4666, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contado do julgamento das propostas, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo de até três dias úteis, contado do encerramento da fase de lances do pregão, sob pena de inabilitação, para o endereço do subitem 21.11, deste edital.

11.1.2 A proposta final vencedora, conforme modelo previsto no [Anexo II](#), deste edital, readequada ao lance vencedor ou a eventuais negociações, deverá atender, ainda, aos seguintes requisitos:

- l) ser apresentada em uma via, contemplando todas as condições exigidas no presente edital e seus anexos, com a indicação do menor preço, o preço proposto expresso em reais



(R\$), em algarismos arábicos, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

II) indicar o nome empresarial do licitante vencedor e o respectivo número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone/fax, informações bancárias (nome e número de banco, agência e conta-corrente).

11.1.3 Independentemente de qualquer disposição expressa, a proposta de preço compreenderá todos os custos diretos e indiretos, que incidam ou venham a incidir sobre o preço dos respectivos bens ofertados.

11.2 Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

11.3 Havendo discordância entre preço unitário e total, prevalecerá o primeiro e, entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Não havendo interposição de recurso, o pregoeiro declarará o licitante vencedor, adjudicando-lhe o objeto do presente pregão eletrônico.

12.2 Havendo interposição de recurso e, mantendo o pregoeiro sua decisão, os mesmos serão decididos pela autoridade competente que, nessa hipótese, adjudicará o objeto do presente pregão ao licitante vencedor.

12.3 Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão eletrônico e os licitantes homologados serão notificados.

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, devendo, no prazo de três dias úteis, apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a conseqüente adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

13.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto licitado, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.



13.4 O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.5 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço indicado no subitem 23.11, deste edital.

13.6 Não serão conhecidas também as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Dotação Orçamentária: Unidade Gestora (UG): 170018 – Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da Primeira Região Fiscal; Gestão: 00001 - Tesouro Nacional; Fonte de Recursos: 0132000000; Natureza da Despesa: 3390.30; Programa de Trabalho: 04.129.0770.2238.0001, para o exercício de 2011, e, no exercício seguinte, à conta de dotação orçamentária própria.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Para os fins da presente Ata de Registro de Preços, são considerados:

I) **Sistema de Registro de Preços - SRP** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição dos itens de materiais registrados, para eventuais contratações;

II) **Ata de Registro de Preços** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas dos fornecedores registrados;

III) **Órgão Gerenciador** - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. No presente caso, a SRRF01 é o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços; e

IV) **Órgão Participante** - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços. **Na presente licitação, não haverá órgãos participantes.**

15.2 DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.2.1 O fornecedor homologado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, podendo tal prazo, desde que devidamente justificado e aceito pela SRRF01, ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por fornecedor convocado.

15.3 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS



15.3.1 Os acréscimos de quantitativos, quando necessários, estão limitados a, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado para o item ou lote, devendo ser adquiridos dos fornecedores registrados, observada a ordem de classificação e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

15.3.2 As supressões de saldo de quantitativos a adquirir, ainda não contemplados nos pedidos de fornecimento, poderão atingir o limite de cem por cento, segundo os termos do Decreto nº 3.931/2001.

15.3.3 Emitido o pedido de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento similar, ficam as supressões limitadas às regras específicas estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

15.4 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E EXTRAORDINÁRIOS

15.4.1 Não haverá Órgãos Participantes.

15.4.2 Serão considerados Órgãos Extraordinários os órgãos da Administração que eventualmente venham a aderir à Ata de Registro de Preços, decorrente deste pregão eletrônico, na forma do art. 8º, do Decreto nº 3.931/2001.

15.4.3 Demais disposições sobre o regramento e operacionalização da Ata de Registro de Preços encontram-se previstas na minuta da respectiva Ata, [Anexo III](#), deste Edital.

16 DO PREÇO

16.1 Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução. Mesmo comprovada a assinalada hipótese, a Administração, quando conveniente, poderá optar por cancelar o registro e iniciar outro processo licitatório.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

17.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (FORNECEDOR REGISTRADO)

São obrigações da Contratada aquelas expressas na minuta da Ata de Registro de Preços, as decorrentes do correspondente Edital e de seus anexos.

17.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante aquelas expressas na minuta da Ata de Registro de Preços, as decorrentes do correspondente Edital e de seus anexos.

18 DA FISCALIZAÇÃO



18.1 A fiscalização será exercida no interesse da SRRF01 e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.2 Servidores designados pela SRRF01 serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da entrega dos materiais e pelo ateste das notas fiscais.

19 DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

19.1 A forma e os procedimentos referentes ao recebimento e ao pagamento dos materiais contratados são aqueles estabelecidos na referida minuta da Ata de Registro de Preços.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Das sanções administrativas aplicáveis ao licitante:

O licitante sofrerá a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta final vencedora, se der causa a, pelo menos, um dos inadimplementos estabelecidos a seguir:

- I) não assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de validade de sua proposta vencedora;
- II) deixar de entregar, ainda que parcialmente, documentação, inclusive proposta final vencedora ou documentos de habilitação, exigidos nos termos e prazos do presente edital;
- III) apresentar documentação falsa, ainda que parcialmente;
- IV) não mantiver sua proposta integralmente nos termos e valores em que foi regularmente apresentada e aceita pelo pregoeiro;
- V) comportar-se de modo inidôneo;
- VI) fizer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas no respectivo edital e seus anexos;
- VII) cometer fraude fiscal.

20.1.1 Na hipótese de o licitante manter apenas parcialmente sua proposta vencedora, sujeitar-se-á à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item ou lote inadimplido.

20.1.2 A proposta final vencedora ou quaisquer outros documentos, inclusive de habilitação, previstos neste edital e seus anexos, enviados ou apresentados com atraso ao pregoeiro, implicará a desclassificação do licitante e, conseqüentemente, a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta final vencedora.



20.1.3 A apresentação de proposta final vencedora que não atender aos termos ou às especificações do presente edital implicará a aplicação da penalidade prevista no subitem 22.1.2, no caso de inadimplemento total, e implicará a penalidade do subitem 20.1.1, no caso de inadimplemento parcial.

20.1.4 O licitante que der causa a qualquer um dos inadimplementos previstos neste subitem 22.1 ficará, ainda, impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas acima estabelecidas e das demais cominações legais pertinentes.

20.1.5 No processo de aplicação das sanções previstas no subitem 22.1, ao licitante é garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da respectiva intimação, com exceção da prevista no subitem 20.1.4, cujo prazo é de 10 (dez) dias.

20.2 Das sanções administrativas aplicáveis à contratada (fornecedor registrado):

A Contratada (fornecedor registrado) que ensejar o retardamento da execução contratual (nota de empenho de despesa); falhar na execução contratual; fraudar na execução contratual; comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal sofrerá as seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Multa:

a) **multa de 1%** (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa ou do valor do lote ou item inadimplido, por dia de atraso, **limitado a 10%** (dez por cento) sobre o mesmo valor, no caso de retardamento da execução contratual, bem como nos casos de atraso na entrega dos bens;

b) **multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa ou do valor do lote ou item inadimplido, no caso de falha na execução contratual;

c) **multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa nas demais hipóteses: fraude na execução contratual; comportamento inidôneo; declaração falsa; ou cometimento de fraude fiscal, aplicada em dobro na reincidência.

III) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas, acima estabelecidas, e das demais cominações legais pertinentes.

20.2.1 Considera-se falha na execução contratual as situações em que a Contratada desrespeitar quaisquer de suas obrigações, ainda que parcialmente, previstas no Edital e seus anexos e na Ata de Registro de Preços. Excetuam-se desta regra as hipóteses das alíneas “a” e “c”, do inciso II, do subitem 20.2.

20.2.2 O retardamento na execução contratual, que ultrapassar em mais de 10 (dez) dias o prazo previsto para a entrega dos materiais, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da incidência da multa prevista na alínea c, do inciso II, do subitem 20.2.

20.2.3 No processo de aplicação das sanções acima previstas, à Contratada é garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado, no prazo de 05



(cinco) dias úteis, com exceção da prevista no inciso III, cujo prazo é de 10 (dez) dias, contados, em qualquer caso, da respectiva intimação.

20.3 As sanções específicas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das demais sanções acima previstas.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 As normas disciplinadoras da presente licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.3 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas e/ou documentos referentes ao presente edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

21.5 O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, aos licitantes interessados em participar deste pregão.

21.6 A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na sede da SRRF01.

21.8 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

21.9 No caso de alteração deste edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, na cidade de Brasília/DF.



21.11 Cópias do presente edital serão gratuitamente fornecidas na sede da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da Primeira Região Fiscal, situada no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 03, Bloco O, Edifício Órgãos Regionais do Ministério da Fazenda no Distrito Federal, 6º andar, sala 614, Brasília/DF, CEP 70079.900, nos horários de 08:30 às 11:30 e de 14:00 às 17:00 horas, e nos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.receita.fazenda.gov.br.

21.12 Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Administração, nos termos da legislação vigente.

21.13 Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo de Proposta de Preço;
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços.

Brasília – DF, 06 de junho de 2011.

Eiilde Lima de Sousa
Pregoeiro da SRRF01



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP SRRF01 Nº 06/2011
PROCESSO Nº 10166.003824/2011-63

Termo de Referência elaborado e aprovado em cumprimento ao disposto nos incisos I e II, do artigo 9º, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, publicado no DOU de 01.06.2005, para o fim de subsidiar e balizar o presente processo licitatório em epígrafe, consubstanciado nos termos e especificações, a seguir delimitados.

1 DO OBJETO

1.1 Formalização de Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 3.931/2001, para fins de eventual contratação do(s) fornecedor(es) registrado(s), visando suprir demandas de materiais de consumo (dispositivo de informática de armazenamento de certificados digitais, do tipo **Token Usb**) da SRRF01, suas Divisões e demais unidades jurisdicionadas.

1.2 O fornecimento dos materiais registrados observará os termos, valores, quantitativos e especificações previstos neste termo de referência, além das disposições do Edital e seus anexos e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Suprir demandas de interesse da SRRF01 e de suas unidades administrativas, relativamente aos referidos materiais, indispensáveis a regular e adequada execução das múltiplas e complexas atividades institucionais da Receita Federal do Brasil.

2.2 Assegurar e garantir a utilização da certificação digital de todos os servidores das unidades da SRRF01, propiciando maior segurança aos acessos às informações e aos sistemas de TI, adequando-se às normas de segurança de acesso à informação da RFB, bem como permitir a substituição dos atuais certificados digitais tipo *smart-card* que já apresentam necessidade de reposição.

2.3 Possibilitar uma contratação com solução mais econômica e duradoura, haja vista que o dispositivo *token usb* dispensa o uso de leitoras para sua aplicabilidade.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1 A presente contratação tem seu objeto total especificado e quantificado na planilha orçamentária, **item 10**, deste termo de referência, cujos elementos servirão de parâmetro para as propostas de preço apresentadas.



4 DO ÓRGÃO SIGNATÁRIO

4.1 A Superintendência da Receita Federal do Brasil da Primeira Região Fiscal (SRRF01) é o **Órgão Gerenciador** da respectiva Ata de Registro de Preços, não havendo órgãos participantes.

5 DO PRAZO, DO LOCAL E DO HORÁRIO DE ENTREGA

5.1 O prazo de entrega, contado a partir do recebimento de cópia da nota de empenho de despesa ou da ordem de fornecimento, que cite o número da nota de empenho de despesa, será de, no máximo, 20 (vinte) dias, prorrogável, a critério da Administração, por igual período, após solicitação formal da contratada.

5.2 Os materiais deverão ser entregues, em sua totalidade, no endereço da SRRF01, abaixo indicado, em horário de expediente, previamente agendado.

Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 03, Bloco O, Edifício Órgãos Regionais do Ministério da Fazenda no Distrito Federal, 6º andar, sala 625 (Setor de Material), Brasília/DF. CEP 70079.900. Horário: de 08:30 às 11:30 e de 14:00 às 17:00 horas.

6 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (PREÇO DE REFERÊNCIA)

6.1 O preço estimado foi definido com base em preços praticados no mercado, conforme documentos juntados ao respectivo processo licitatório, resultando no valor constante da Planilha Orçamentária, [item 10](#), do presente termo de referência.

7 DA ADJUDICAÇÃO

7.1 Será adjudicada a proposta que apresentar o menor preço, para o único item licitado, e atender às especificações e demais exigências previstas neste termo de referência, no respectivo edital e nas demais normas legais aplicáveis à espécie.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Unidade Gestora (UG): 170018 – Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da Primeira Região Fiscal; Gestão: 00001 - Tesouro Nacional; Fonte de Recursos: 0132000000; Natureza da Despesa: 3390.30; Programa de Trabalho: 04.129.0770.2238.0001; Exercício 2011 e, nos exercícios seguintes, à conta de dotações orçamentárias próprias.



9 DA UNIDADE FISCALIZADORA

9.1 Será de responsabilidade da SRRF01/Ditec, na forma legal pertinente, a fiscalização da execução da assinalada contratação.

10 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DAS ESPECIFICAÇÕES

10.1 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ÚNICO	Dispositivo de informática de armazenamento de certificados digitais, do tipo Token Usb, conforme especificações abaixo assinaladas.	Unid.	2.932	78,00	228.696,00

10.2 DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM ÚNICO – TOKEN USB

- 1) Token, com conexão à porta USB de microcomputadores compatíveis com as plataformas Windows (2000, XP ou superior), Vista e Linux (Software Livre);
- 2) Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A, versão 1.0 (compatível com 2.0) ou superior;
- 3) Permitir conexão direta na porta USB sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- 4) Permitir a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o Certificate Store do ambiente Microsoft Windows 2000, XP e versões superiores;
- 5) Permitir a personalização eletrônica através de parâmetro identificador interno (label);
- 6) Permitir criar senhas de acesso ao dispositivo de no mínimo 6 caracteres alfanuméricos;
- 7) Permitir a gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU X.509, de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459;
- 8) Possuir indicador luminoso de estado de uso do dispositivo;
- 9) Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos;



- 10) Permitir a gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU X.509;
- 11) Estar aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- 12) Possuir memória de, no mínimo, 32KB. As chaves privadas devem ser armazenadas em repositório de dados próprio, controlado pela solução. Apenas certificados pertencentes a um único titular podem ser associados às chaves contidas num determinado dispositivo, sendo que no caso de certificados emitidos para pessoas jurídicas, o titular é a pessoa física responsável pelo mesmo;
- 13) Permitir o uso de algoritmo simétrico com chaves de, no mínimo, 128 bits para cifrar as chaves armazenadas, podendo ser o algoritmo 3-DES (com três chaves distintas-k1,k2 e k3) ou AES(chave gerada por derivação, a partir de código de acesso escolhido pelo titular do repositório);
- 14) Possuir suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de 2048bits;
- 15) Vir acompanhados dos drives e/ou programas necessários para utilização e gerenciamento do Token, em 40 (quarenta) cópias em CD-ROM. Todos os Drivers devem estar disponíveis em site WEB público, bem como deverá ser autorizado que o Contratante também disponibilize estes drivers em seus sites;
- 16) Permitir a inicialização e reinicialização mediante a utilização de um PUK;
- 17) Possuir carcaça reforçada resistente à água e à violação;
- 18) Ser compatível com sistemas operacionais Windows 2000, ME, 2003, XP, Vista, 7, Linux (software livre) kernel 2.4 e superiores estáveis, bem como possuir drivers disponíveis para os referidos sistemas;
- 19) Suportar os navegadores:
 - a) Microsoft Internet Explorer a partir da versão 5.5;
 - b) Netscape Navigator a partir da versão 7.0 ou Mozilla a partir da versão 1.3;
 - c) Firefox 1.0 e superiores.
- 20) Possuir CSP (Cryptographic Services Provider) para Windows, que deverá estar em conformidade com o padrão da CryptoAPI da Microsoft, para ambientes Windows 2000 e versões superiores, permitindo a integração de certificados armazenados no dispositivo, com o NSS - Network Security Services, do ambiente Linux kernel 2.4 e versões superiores estáveis; e possuir uma biblioteca de funções no padrão PKCS#11;
- 21) Possuir software de gerenciamento do dispositivo com interface gráfica no idioma Português do Brasil, que permita:
 - a) gerenciamento do dispositivo;
 - b) exportação de certificados armazenados no dispositivo;



- c) importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo de acordo com a RFC 2315;
 - d) importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
 - e) visualização de certificados armazenados no dispositivo;
 - f) apagamento de chaves e outros dados contidos no dispositivo, após autenticação do titular;
 - g) reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.
- 22) Apresentar suporte a PKCS#11;
- 23) Possuir certificação Microsoft WHQL (Windows Hardware Quality Labs) para Windows 2000 e XP;
- 24) Ser compatível com as especificações ISO 7816-1/2/3/4;
- 25) Possuir mecanismo que garanta que a ativação de funções que utilizem as chaves privadas só possa ser realizada após autenticação da identidade do titular do dispositivo;
- 26) Implementar mecanismo de autenticação tipo desafio resposta (“challenge-response”);
- 27) Forçar a troca da senha padrão no primeiro acesso;
- 28) Apresentar mecanismo que notifique ao titular do dispositivo cada vez que uma função que utilize sua chave privada tiver de ser ativada, devendo haver autenticação para que seja liberada a utilização pretendida;
- 29) Impossibilitar que a chave privada, se gerada no dispositivo, seja exportada, condicionando as transações que utilizam a chave privada a ocorrer dentro deste.

11 DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS

11.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos materiais (*tokens usb*), através de servidor ou servidores designados pela contratante, exigindo o integral e efetivo cumprimento das exigências estabelecidas;
- II) Interromper a entrega dos referidos materiais que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas neste termo de referência, no Edital e seus anexos;
- III) Atestar, nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela contratada, o adequado fornecimento dos materiais contratados e efetuar o pagamento no prazo previsto;



- IV) Determinar, por escrito, a regularização das falhas ou defeitos observados na execução do contrato, bem como documentar as ocorrências havidas e aplicar as penalidades legalmente cabíveis;
- V) Aplicar à contratada, quando for o caso, as penalidades cabíveis e em conformidade com a disciplina da Lei nº 10.520/2002, de seus decretos regulamentares e da Lei nº 8.666/1993 e alterações respectivas;
- VI) Rescindir o contrato (Nota de Empenho), na forma e nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos eventualmente solicitados pela contratante, obedecendo aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, devendo os materiais ser, comprovadamente, de primeira qualidade e primeiro uso, atendendo-se aos padrões de mercado e às normas da ABNT pertinentes;
- II) Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos tokens contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos neste termo de referência, no correspondente Edital e seus anexos;
- III) Substituir, integralmente, sem ônus para a contratante, no prazo de 05 (cinco) dias, quaisquer unidades de tokens com falhas ou defeitos que não atendam aos termos ou às especificações exigidos neste termo de referência;
- IV) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos materiais contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- V) Responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega dos materiais;
- VI) Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma;
- VII) Providenciar, em embalagens apropriadas, o acondicionamento de todos os materiais contratados;
- VIII) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia e expressa anuência da contratante;
- IX) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação correspondente, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



11.2.1 Sem prejuízo das exigências deste termo de referência e demais condições editalícias, obriga-se a contratada a cumprir todas as disposições decorrentes da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP SRRF01 Nº 06/2011
PROCESSO Nº 10166.003824/2011-63

_____ (nome empresarial do licitante vencedor), inscrito no CNPJ Nº _____, com sede em _____ (endereço completo), fax nº _____, e-mail _____, telefone nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, declara que concorda com todas as condições do **Edital do Pregão Eletrônico-SRP SRRF01 Nº 06/2011 e seus anexos**, para o que apresenta sua proposta final vencedora, consubstanciada no **MENOR PREÇO OFERTADO** para o(s) seguinte(s) item (ns):

ITEM	DESCRIÇÃO (de acordo com as especificações e condições do ANEXO I, DO EDITAL, incluindo marca, modelo e demais características essenciais à adequada identificação do bem licitado)	UNIDADE	QUANT.	VALOR (R\$)	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Esta proposta comercial compreende todos os custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre o preço do fornecimento dos respectivos materiais. O fornecedor declara também que tem ciência de que o quantitativo previsto no Termo de Referência, Anexo I, do correspondente Edital, tem caráter estimativo para o órgão contratante, reconhecendo, assim, que o órgão contratante não se obriga a adquirir integralmente o quantitativo de sua proposta, que ora apresenta e subscreve.

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor escrito por extenso);

Período de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, conforme edital e seus anexos.

Banco: _____ .

Agência: _____ .

Conta corrente: _____ .

_____, _____ de _____ de 2011.

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade/órgão emitente do declarante: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____.



ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP SRRF01 Nº 06/2011
PROCESSO Nº 10166.003824/2011-63

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRRF01 Nº XX/2011

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO (PESSOA JURÍDICA), PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (TOKENS USB) PARA O ÓRGÃO -----
-----.

Aos -----dias do mês de -----, do ano de **dois mil -----(----/----/20XX)**, na sede da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da Primeira Região Fiscal (SRRF01), situada no Setor de Autarquias Sul (SAUS), quadra 03, bloco "O", 6º andar, sala 601, Edifício dos Órgãos Regionais do Ministério da Fazenda, em Brasília/DF, de um lado, a União, por intermédio da citada SRRF01, CNPJ nº 00.394.460/0159-20, representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística (Dipol), Senhor **Hamilton Antônio de Medeiros**, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria SRF nº 5.123, de 02 de maio de 2007, do Sr. Secretário da Receita Federal do Brasil, publicada no Diário Oficial da União, de 02 de maio de 2007, e o **parágrafo único, do artigo 276, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União, de 06 de março de 2009**, ora designada simplesmente **ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO OU CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa -----, CNPJ nº -----, estabelecida na cidade de -----, Estado -----, no endereço -----, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr(a). -----, CPF nº -----, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº -----, expedida por -----, em conformidade com o Contrato Social da empresa, daqui por diante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO OU CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Procuradoria da Fazenda Nacional no Distrito Federal, "ex-vi" do disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, autorizado, por despacho, pelo Superintendente Adjunto da Receita Federal do Brasil da 1ª Região Fiscal, e em conformidade com o disposto no art. 61, da Lei nº 8.666/1993, e exarado nos autos do **processo licitatório nº 10166.003824/2011-63**, esta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas disposições normativas do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Instrução Normativa nº 08, de 04 de dezembro de 1998, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado (MARE), do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, da Lei nº 11.442, de 05 de janeiro de 2007, e, subsidiariamente, às da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas respectivas alterações, demais cominações legais aplicáveis à espécie, pelo **Edital de Pregão Eletrônico-SRP SRRF01 nº 06/2011**, doravante nomeado Edital, e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços, abaixo especificado(s), para fins de eventual contratação do(s) fornecedor(es) registrado(s),



observando-se o **caráter estimativo** das quantidades registradas e demais regras previstas no **Decreto nº 3.931/2001** e no **Edital de Pregão Eletrônico-SRP SRRF01 Nº 06/2011** e seus anexos.

FORNECEDOR REGISTRADO: CNPJ: ENDEREÇO: CONTATO: TELEFONE/FAX/E-MAIL REPRESENTANTE LEGAL:				
ITEM	DESCRIÇÃO (de acordo com as especificações e condições do ANEXO I, DO EDITAL, incluindo marca, modelo e demais características essenciais à adequada identificação do bem licitado)	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR – R\$	
			UNIT.	TOTAL

FORNECEDOR REGISTRADO: CNPJ: ENDEREÇO: CONTATO: TELEFONE/FAX/E-MAIL REPRESENTANTE LEGAL:				
ITEM	DESCRIÇÃO (de acordo com as especificações e condições do ANEXO I, DO EDITAL, incluindo marca, modelo e demais características essenciais à adequada identificação do bem licitado)	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR – R\$	
			UNIT.	TOTAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os fornecedores registrados são aqueles declarados vencedores e homologados em sede do **Pregão Eletrônico-SRP SRRF01 Nº 06/2011**, em conformidade com a ordem de classificação final no respectivo pregão eletrônico, para fins de formalização da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 3.931/2001.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observado o seguinte:

I) o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II) quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e



III) os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caráter excepcional, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

PARÁGRAFO QUARTO

A presente Ata de Registro de Preços obedecerá à legislação supracitada, ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram os autos do processo administrativo licitatório nº [10166.003824/2011-63](#) e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata de Registro de Preços:

- I) Edital do Pregão Eletrônico-SRP SRRF01 nº [06/2011](#) e seus anexos;
- II) Proposta de Preço final vencedora e documentos de habilitação apresentados pelo licitante vencedor em sede do referido certame licitatório.

PARÁGRAFO QUINTO

As quantidades previstas na presente Ata de Registro de Preços são estimativas para o período de validade da referida ata, reservando-se à Administração o direito de adquirir, referentemente ao item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir os materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Para os fins da presente Ata de Registro de Preços, são considerados:

- I) **Sistema de Registro de Preços - SRP** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição dos itens de materiais registrados, para eventuais contratações;
- II) **Ata de Registro de Preços – ARP** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas dos fornecedores registrados;
- III) **Órgão Gerenciador** - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. Na presente Ata, a SRRF01 é o órgão gerenciador.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor homologado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, podendo tal prazo, desde que devidamente justificado e aceito pela SRRF01, ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por fornecedor convocado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

Os acréscimos de quantitativos, quando necessários, estão limitados a, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado para o item ou lote, devendo ser adquiridos dos fornecedores registrados, observada a ordem de classificação e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As supressões de saldo de quantitativos a adquirir, ainda não contemplados nos pedidos de fornecimento, poderão atingir o limite de cem por cento, segundo os termos do Decreto nº 3.931/2001.

PARÁGRAFO QUARTO

Emitido o pedido de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento similar, ficam as supressões limitadas às regras específicas estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, após prévia consulta ao Órgão Gerenciador e expressa anuência do fornecedor registrado, desde que devidamente comprovada a vantagem pelo órgão interessado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os órgãos e entidades que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caberá ao fornecedor registrado na presente Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO



As aquisições ou contratações adicionais, a que se refere a presente cláusula, não poderão exceder, por órgão contratante, a cem por cento dos quantitativos registrados na respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL REGISTRADO

O valor total registrado e estimado para a aquisição total (estimada) dos quantitativos registrados é de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de um (um) ano, contado de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA PUBLICAÇÃO NO DOU

O extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado na Imprensa Oficial, por meio do SIASG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado obriga-se a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

Será dispensado o termo de contrato, na forma do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/1993. A nota de empenho de despesa formalizará a contratação entre a Administração e o fornecedor, que deverão respeitar os termos da presente Ata de Registro de Preços, previamente assinada, e demais regras editalícias e legais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A efetiva aquisição dos materiais registrados só poderá ser realizada após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega, contado a partir do recebimento de cópia da nota de empenho de despesa ou da ordem de fornecimento, que cite o número da nota de empenho de despesa, será de, no máximo, 20 (vinte) dias, prorrogável, a critério da Administração, por igual período, após solicitação formal da Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO



Os materiais deverão ser entregues pelo fornecedor registrado no endereço do Órgão Gerenciador ou, a critério de eventuais órgãos que venham a aderir à respectiva Ata de Registro de Preços (Órgãos Extraordinários), no(s) endereço(s) por estes indicado(s).

PARÁGRAFO QUARTO

O endereço e o horário para entrega estão previstos no Termo de Referência, [Anexo I](#), do correspondente Edital.

PARÁGRAFO QUINTO

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao fornecedor registrado a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO (CONTRATADA)

São obrigações da contratada aquelas decorrentes do Edital e de seus anexos, e ainda:

- I) Fornecer os materiais no prazo, no horário e nos locais indicados no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, observando-se as condições ajustadas, quantidades e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos previstos no Edital e seus anexos e na proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, devendo os materiais ser comprovadamente de primeira qualidade e primeiro uso, atendendo aos padrões de mercado e às normas da ABNT pertinentes;
- II) Substituir, no total ou em parte, sem ônus para a Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias, quaisquer materiais com vícios, defeitos ou incorreções ou que não atendam às especificações e ao padrão de qualidade exigidos no Termo de Referência, Anexo I, do Edital;
- III) Atender a todos os prazos previstos na Ata de Registro de Preços e no respectivo Edital de licitação;
- IV) Oferecer pronto e adequado atendimento a quaisquer exigências da fiscalização, exercida pela Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- V) Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma;
- VI) Responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega dos materiais;



- VII) Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- VIII) Providenciar, em embalagens apropriadas, o acondicionamento de todos os bens contratados;
- IX) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.
- X) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia e expressa anuência da Administração;
- XI) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação correspondente, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO (CONTRATANTE)

São obrigações da contratante aquelas decorrentes do Edital e de seus anexos, e ainda:

- I) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos materiais, através de servidor ou servidores designados pela contratante, exigindo o integral e efetivo cumprimento das exigências estabelecidas;
- II) Interromper a entrega dos materiais que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, e demais condições editalícias;
- III) Atestar, nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela contratada, o adequado fornecimento dos materiais contratados e efetuar o pagamento no prazo previsto;
- IV) Determinar, por escrito, a regularização das falhas ou defeitos observados na execução contratual, bem como documentar as ocorrências havidas e aplicar as penalidades legalmente cabíveis;
- V) Aplicar à contratada, quando for o caso, as sanções administrativas cabíveis e em conformidade com a disciplina da Lei nº 10.520/2002, de seus decretos regulamentares e da Lei nº 8.666/1993 e alterações respectivas;
- VI) Rescindir o contrato (Nota de Empenho), na forma e nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida no interesse da SRRF01 e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na



sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Servidores designados pela SRRF01 serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da entrega dos materiais e pelo ateste das notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS À CONTRATADA (FORNECEDOR REGISTRADO)

A Contratada (fornecedor registrado) que ensejar o retardamento da execução contratual (nota de empenho de despesa); falhar na execução contratual; fraudar na execução contratual; comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal sofrerá as seguintes penalidades:

- I) Advertência;
- II) Multa:
 - a) **multa de 1%** (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa ou do valor do lote ou item inadimplido, por dia de atraso, **limitado a 10%** (dez por cento) sobre o mesmo valor, no caso de retardamento da execução contratual, bem como nos casos de atraso na entrega dos bens;
 - b) **multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa ou do valor do lote ou item inadimplido, no caso de falha na execução contratual;
 - c) **multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa nas demais hipóteses: fraude na execução contratual; comportamento inidôneo; declaração falsa; ou cometimento de fraude fiscal, aplicada em dobro na reincidência.
- III) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas, acima estabelecidas, e das demais cominações legais pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Considera-se falha na execução contratual as situações em que a Contratada desrespeitar quaisquer de suas obrigações, ainda que parcialmente, previstas no Edital e seus anexos e nesta Ata. Excetuam-se desta regra as hipóteses das alíneas “a” e “c”, do inciso II, da presente cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O retardamento na execução contratual, que ultrapassar em mais de 10 (dez) dias o prazo previsto para a entrega dos materiais (§ 4º, cláusula sexta, acima), ensejará a rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da incidência da multa prevista na alínea c, do inciso II, da presente cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No processo de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, ao contratado é garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado, no prazo de



05 (cinco) dias úteis, com exceção da prevista no inciso III, cujo prazo é de 10 (dez) dias, contados, em qualquer caso, da respectiva intimação.

PARÁGRAFO QUARTO

As sanções específicas de multa, previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das demais sanções acima previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelo efetivo fornecimento dos materiais será efetuado pela Contratante, mediante Ordem Bancária, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação, e ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir da data do atesto das faturas/notas fiscais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O atesto somente será efetuado pelo órgão ou entidade usuário, após verificação, da conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do pedido de compra, as quais devem corresponder com as previstas na proposta do fornecedor registrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Por ocasião de cada pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta *on-line*, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento. Estando irregular junto ao SICAF, a empresa será advertida, por escrito, no sentido de que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual e da ata de registro de preços, sendo que, a critério da Administração, este prazo poderá ser prorrogado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO QUARTO

A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido à Contratada, para custear dívidas de responsabilidade desta, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de execução irregular de quaisquer cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO

No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos federais previstos na IN SRF nº 480, de 15/12/2004, e respectivas alterações, bem como os impostos determinados pela legislação vigente, relativa ao Distrito Federal, sob pena de desclassificação da Proposta de Preço (Acórdão TCU nº 354/2004, publicado no DOU nº 70, de 13/04/2004).



PARÁGRAFO SEXTO

As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a citada lei complementar.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o seu CNPJ, devendo este coincidir com o CNPJ constante da proposta de preço final vencedora e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho e na presente Ata de Registro de Preço. Deverá a nota fiscal ser emitida com o nome e o endereço do órgão Contratante, responsável pela emissão da nota de empenho de despesa.

PARÁGRAFO OITAVO

Para agilização dos procedimentos de pagamento, nas notas fiscais deverão constar, quando possível, os dados bancários da empresa e o carimbo ou declaração que expresse a opção pelo SIMPLES NACIONAL.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento provisório ou definitivo dos bens pela Administração não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional da Contratada pela perfeita execução do avençado, dentro dos limites estabelecidos na lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O recebimento provisório, mediante recibo, poderá ser realizado no canhoto da nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade do material.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O recebimento definitivo, mediante ateste na nota fiscal, será realizado após a verificação da conformidade do material com as especificações, em até dez dias após o recebimento provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A contratante reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos, se em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência, Anexo I, do respectivo Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução. Mesmo



comprovada a assinalada hipótese, a Administração, quando conveniente, poderá optar por cancelar o registro e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O fornecedor terá seu registro na presente Ata cancelado:

- I) a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
- II) por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:
 - a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável.
- III) por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:
 - a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração nos termos da legislação vigente.



CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO

Fica eleita a Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e considerada conforme, será assinada pelas partes e duas testemunhas.

Brasília, _____ de _____ de 2011.

ORGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunha 1:
Nome/CPF:

Testemunha 2:
Nome/CPF: